



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0013/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação da Câmara Municipal de Natércia-MG, para a Sessão Solene de Instalação e Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, em 1º de janeiro de 2025, conforme descrição, especificações e condições previstas no instrumento convocatório.

#### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no quadro a seguir e no Anexo I neste instrumento convocatório.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em serviços de decoração, montagem e ornamentação da Câmara Municipal de Natércia para a Sessão Solene de Instalação e Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, no dia 1º de janeiro de 2025, é justificada pela importância de criar um ambiente à altura da relevância e solenidade do evento.

A posse dos representantes eleitos é um momento de grande significado para o município, marcando a transição democrática e o início de uma nova gestão.

A decoração adequada é essencial para valorizar a cerimônia, reforçando o caráter institucional e proporcionando um espaço digno para receber autoridades, convidados e a comunidade.

Além disso, a ornamentação profissional contribui para a organização e ambientação visual, garantindo uma atmosfera formal e adequada para o evento, atendendo às expectativas de protocolo e à importância simbólica dessa ocasião histórica.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

### 3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

**3.1** Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**3.2** Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

## **4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**4.1** O Setor de Administração será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

## **5 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** A presente contratação vigorará até 31 janeiro de 2025.

## **6 DO CONTRATO**

**6.1.** Tendo em vista o valor da contratação, sem prejuízo de firmar instrumento de contrato com previsão de prorrogação nos termos da Lei, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**6.2.** A presente contratação vigorará de até 31 de janeiro de 2025.

## **7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

**7.1** Os serviços constantes deste edital serão realizados no dia 01 de janeiro de 2025, e a presente contratação vigorará até 31 de janeiro de 2025.

**7.2** A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## **8 DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal a Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**8.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, se a Contratada for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

**8.3.** Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 01 031 0031 4 001 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FICHA 08, e sua correspondente para o próximo exercício.

## 10 FORNECIMENTO

**10.1** Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

**10.2** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

**10.3** No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

**10.4** A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Apólice de Seguro e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

## 11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

**11.1** No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 4.882,50 (quatro mil oitocentos e oitenta dois reais e cinquenta centavos), com base na Listagem de valor médio do mercado.

**ANTÔNIO NOEL DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Natércia**  
**Legislatura 2021-2024**  
**Ano 2024**